COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 068/2024.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.432/2024 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – Introdução

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei nº 1.432/2024, que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, para aquisição de um veículo utilitário.

A proposta foi devidamente protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II– Análise

Em análise a matéria, vimos que a mesma atende necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, abrindo crédito para aporte e aplicação de recursos, para aquisição de veículo que irá atender necessidades da farmácia básica.

A mesma está de acordo com a técnica legislativa, e mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – Voto

Em estudo a presente matéria, vi que a abertura de crédito adicional especial é de grande necessidade, pois permitirá a aplicação de recursos, oriundos de emenda parlamentar, que irá ser aplicado na compra de material permanente (veículo) que irá estruturar a farmácia básica municipal.

As alterações orçamentárias estão de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e Lei Orçamentária Anual, devidamente justificado sua fonte e a aplicação, assim está de acordo com

as normas legais.

Portanto sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 08 de agosto de 2024.

WILLIAN SANCHES
RELATOR/CPJR

Parecer da Comissão

Em análise a matéria, vimos que a mesma abre crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, para recepção de recursos de emenda parlamentar que repassado ao Fundo Municipal de Saúde, irá atender necessidade da farmácia básica.

As alterações orçamentárias são legais e necessárias e está de acordo com a legislação em vigor, assim somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 08 de agosto de 2024.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
PRESIDENTE/CPJR

WILLIAN SANCHES
RELATOR/CPJR

CRISTIANO CORREA DA SILVA
MEMBRO/CPJR